PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Projeto de Lei n. 23, de 1º de abril de 2021.
Origem: Poder Legislativo.

Fica o Município de Itapoá autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina, visando à realização de policiamento ostensivo aéreo por intermédio das tripulações de aeronaves de asa rotativa e fixa da Polícia Militar.

LEI

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Itapoá firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por interveniência da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à realização de policiamento ostensivo aéreo por intermédio das tripulações de aeronaves de asa rotativa e fixa da Polícia Militar.

§1º O convênio será celebrado em conformidade com a minuta anexa na presente Lei.

§2º Todos os valores, bens e materiais adquiridos em decorrência do convênio serão incorporados imediatamente ao patrimônio do Município de Itapoá.

§3º Os recursos advindos do cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária específica de titularidade do Município, denominada PMSC/Convênio de **PMSC/Convênio de Radiopatrulha Aérea**, bem como deverão ser destinados para uso da 2º CIA de Aviação da Polícia Militar de Santa Catarina e aplicados exclusivamente no investimento em segurança no âmbito do Município de Itapoá.

§4º A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 1º de abril de 2021.

2021.04.01 14:28:20 -03'00'
José Antonio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

2021.04.01 14:28:33 -03'00'
Ivan Pinto da Luz – PSL
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade – PL
[assinado digitalmente]
2021.04.01 14:28:45 -03'00'

Izabel Correia Marcondes – PL
[assinado digitalmente]
2021.04.01 14:28:59 -03'00'

A.W.P.R.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 23/2021

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa à criação do convênio entre o Município de Itapoá, o Estado de Santa Catarina e o Batalhão de Aviação da Polícia Militar, para prestação de serviços de policiamento aéreo preventivo, fiscalização de trânsito, fiscalização ambiental, resgates e atendimento pré-hospitalar, viabilizando as presentes demandadas através da celebração de convênio entre a Polícia Militar e o Município de Itapoá.

A atividade aérea na Policia Militar de Santa Catarina surgiu no ano de 1986 diante da necessidade de realizar ações de salvamento, buscas e resgates, bem como apoiar as equipes policiais em solo no período de verão, onde havia o maior movimento turístico no litoral de nosso estado.

Diante da versatilidade agregada ao emprego do helicóptero, o pleno aproveitamento de suas potencialidades estava atrelado ao conceito de formar um material humano altamente especializado, capaz de atuar nos cenários de natureza policial e salvamento, nos ambientes terrestre e aquático.

Em 2010, a Policia Militar dá início a uma nova fase na aviação policial catarinense, passando a operar suas próprias aeronaves. Joinville recebe o modelo AS-350 B2 Esquilo, uma versão mais potente do seu antecessor que era de procedência locada.

Assim, o papel da Polícia Militar e dos municípios interage profundamente. A PMSC desenvolve há longa data parceria com os municípios para ofertar serviços com maior eficiência e qualidade. Estas parcerias estão principalmente relacionadas a convênios de aporte financeiro destinado ao reequipamento e manutenção de atividades.

O Batalhão de Aviação, neste alinhamento, através de seus serviços, consegue abarcar um espectro de atividades que vão muito além da missão policial propriamente dita, suas tripulações e aeronaves são capazes de cumprir as seguintes tarefas:

1 Ações Policiais;
2 Busca e Salvamento;
3 Ações de Defesa Civil;
4 Atendimento Pré-Hospitalar;
5 Transporte de Órgãos;
6 Remoções Inter-Hospitalares;
7 Fiscalização Ambiental;
8 Fiscalização de Trânsito;
9 Monitoramento de Eventos;
10 Combate a Incêndios;
11 Apoios Diversos.

A.W.P.R.

Como visto a contribuição do BAPM para o Município de Itapoá será diretamente envolvida com o sistema de saúde, proteção ambiental, defesa civil, além da segurança pública, ou seja, a Polícia Militar oferta uma quantidade indeterminada de funções elementares, e ainda, absorve todo o custo relativo a estas demandas.

Sob a percepção de manter a excelência dos serviços prestados à comunidade, mesmo com percalços, é necessário que gestores busquem alternativas no sentido de não apenas manter os atendimentos como ampliar a capacidade de resposta estabelecendo estratégias de parcerias e investimentos.

A participação do Poder Executivo de Itapoá é fundamental para contribuir com os recursos necessários para o adequado cumprimento das missões. Prova disto é o convênio celebrado com foco nas atividades de radio patrulhamento. Nesta modalidade, existe uma aplicação direta nas funções de policiamento ostensivo, baseado em um valor referente a uma quantidade de combustível mensal repassada em valores a uma conta gerida pela PMSC, sendo este valor aplicado nas melhorias de instalações, viaturas e equipamentos.

Com este convênio, a PMSC fica condicionada a prestar o serviço de policiamento ostensivo, porém com emprego das viaturas de asas fixas e rotativas.

Por parte do Município, existe a disponibilização mensal de recursos, sendo este valor aplicado de acordo com as finalidades, tais como manutenção de viaturas, material de expediente, limpeza, entre outros.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei visa criar o convênio, proporcionando o mínimo necessário de investimento junto à 2ª Cia do Batalhão de Aviação da Policia Militar no intuito de assessorar o município parceiro nas tratativas para o deferimento dos pleitos elencados nesta Exposição de Motivos, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços a que o cidadão tem direito.

Assim, solicito aos nobres Vereadores e à Vereadora que aprovem este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 1º de abril de 2021.

José Antonio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz – PSL
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade – PL
[assinado digitalmente]

Izabel Correia Marcondes – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultaro site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

ANEXO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO AÉREO POR INTERMÉDIO DAS TRIPULAÇÕES DE AERONAVES DE ASA ROTATIVA E FIXA DA POLÍCIA MILITAR.

Aos .... dias do mês de..... de 2021, o Município de Itapoá doravante denominado - **Município**, situado à rua: Mariana Michels Borges nº 201, inscrito no CNPJ sob nº 81.140.303/0001-01 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Marlon Roberto Neuber, Prefeito Municipal, portador do CPF nº ....., e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - **PMSC**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Dionei Tonet, amparados na Lei Municipal nº _____ de _____ de _____ de ____, no art. 106 da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 242 /GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo aéreo, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de asa rotativa e fixa da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução das obrigações deste convênio compete:
a) - À PMSC:
I. Dispor de Organização Policial Militar com vetor aéreo (helicóptero ou avião) com sede no Município ou distante até 40 MN (Milhas Náuticas);
II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulhamento aéreo;
III. Fornecer as aeronaves necessárias para tal serviço, devendo estas serem cadastradas na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;
IV. Equipar as aeronaves com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V. Manter conexão entre as aeronaves e uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
VI. Disponibilizar à Prefeitura dados da Conta Corrente destinada especificamente para o recebimento de valores provenientes de convênios de radipatrulhamento aéreo celebrado junto aos municípios, **cuja execução financeira será realizada através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, sob o CNPJ 13.925.994/0001-07, ao qual a conta bancária estiver vinculada, para fins de repasse por parte do município conveniado;**
VII - Receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada à disposição dos possíveis doadores;
VIII. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, no limite do saldo financeiro presente em conta corrente específica;
IX. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.
X. Prestar Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente junto ao Tribunal de Contas do Estado.
b) - Ao Município:
I. Disponibilizar, mensalmente, **a importância de R$ (xxxx reais)**, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das aeronaves colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha aérea no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço, ou qualquer outra despesa de capital ou custeio em benefício da 2ª Base do Batalhão de Aviação da PMSC, devendo o referido valor ser reajustado anualmente pelo índice do IGP-M/FGV.
II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Estado, sob a denominação de **PMSC/Convênio de Radiopatrulha Aérea**;
III. Colocar a conta vinculada ao convênio à disposição de possíveis doadores;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar com vetor aéreo que tenha jurisdição no Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor de repasse do presente convênio correrá por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal no seguinte elemento de despesa:
..... - Encargos Gerais do Município;
..... - Segurança Municipal;
..... - Material de Consumo;
..... - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente convênio terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Florianópolis - SC,

Marlon Roberto Neuber
Prefeito de Itapoá

Dionei Tonet
Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:

Nome:
Função:
CPF:

Nome:
Função:
CPF:

A.W.P.R.